

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 05, de 22 de março de 2019

Concessão de Armários ao Corpo Discente

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1.071, de 03 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 04 de dezembro de 2018, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.110, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2018, por meio da Assistência Estudantil, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos estudantes no ano letivo de 2019, o qual se realizará sob as seguintes condições e cronograma.

Quadro 1- CRONOGRAMA EDITAL Nº 05 DE 22 MARÇO DE 2019

Publicação do Edital	22/03/2019
Período de Inscrições	27/03/2019 a 01/04/2019
Resultado preliminar	03/04/2019
Período para solicitação de recursos	04/04/2019
Sorteio para os armários remanescentes	05/04/2019
Resultado definitivo	08/04/2019

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a beneficiar os alunos regulamente matriculados em curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior na modalidade presencial, com a disponibilização de 60 (sessenta) armários para os alunos, que tem por objetivo possibilitar melhores condições em seu cotidiano acadêmico, agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao aluno; permitir melhor conservação do material didático; garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante e permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, disponibiliza de **60 (sessenta)** armários, que serão concedidos por meio de seleção, sendo de responsabilidade dos alunos contemplados a aquisição de cadeados que serão utilizados por eles durante o ano letivo de 2019.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão ser candidatos ao uso dos armários estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou Curso Superior em Horticultura do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina;

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Os Estudantes que comprovem alguma das situações abaixo, serão pontuados, conforme Ficha de Inscrição – Anexo I

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Que apresentem patologias que impeça ou dificulte o transporte diário do material, e que não faça uso de nenhum meio de transporte automotivo.	15 pontos
Que seja residente em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes, e que não faça uso de nenhum meio de transporte automotivo.	10 pontos
Que participem de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura ou monitoria.	03 pontos no total, indepedente da quantidade de projetos
Sem ocorrência disciplinar durante o ano letivo de 2018/2019.	02 pontos
Trabalhadores, com carteira assinada.	02 pontos
Que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos no total, indepedente da quantidade de estágio

- 4.2. Os demais estudantes que não se enquadram nos quesitos acima citados, concorrerão em ordem de política linear, ou seja, com a sobra de armários, por meio de sorteio público realizado no dia 28 de março, no saguão do Campus.
- 4.3. A pontuação atribuída a cada critério consta no Anexo I.
- 4.4. Em caso de empate será considerado o critério de maior participação em projetos.
- 4.5. Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os alunos de mesma pontuação.
- 4.6. Os candidatos inscritos nas situações acima mencionadas e que não anexarem os comprovantes concorrerão com os estudantes descritos no item 4.2.
- 4.7. O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas um armário;
- 4.8. O estudante ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma, presencialmente no multiatendimento do Campus e obedecerão aos seguintes procedimentos:
- I- Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;
- II- Entrega da ficha de inscrição e dos documentos à Assistência Estudantil, em envelope (devidamente identificado com o nome completo, matrícula, curso e turma).
- III deverão anexar o documento comprobatório, a saber:
- a) Para os estudantes que apresentem patologia que impeça ou dificulte o transporte diário do material: Laudo ou atestado médico onde conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível.
- b) Para os estudantes que sejam residentes em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e não façam uso de transporte automotivo para vir a escola: Comprovante de residência e declaração que não faz uso de transporte automotivo próprio no seu deslocamento diário para a escola. Anexo IV
- c) Declaração de participação em projeto (extensão, pesquisa, arte, cultura, monitoria) especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do orientador ou coordenador.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho), em sendo estudante trabalhador.
- e) Declaração de participação de programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinado pelo orientador ou coordenador.

6. DAS NORMAS DE USO

- 6.1. Os alunos deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:
- 6.1.2. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;
- 6.1.3. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- 6.1.4. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada aluno deve providenciar, obrigatoriamente, o cadeado que será por ele utilizado;
- 6.1.5. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 6.1.6. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 6.1.7. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;

- 6.1.8. É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 6.1.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- 6.1.10. O estudante deverá esvaziar o armário em até **05** (**cinco**) dias letivos antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a Assistência Estudantil tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
- § Único: O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares conforme Art. 17 §13° das Normas Disciplinares Discentes, envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante participante poderá recorrer do resultado do Processo de seleção para a concessão de armários de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 7.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovado;
- 7.1.2. O requerimento deverá ser protocolizado no Setor de Multiatendimento, das 8:00 às 10:30 e das13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no **Quadro 1** do presente edital;
- 7.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;
- 7.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8. DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA

- 8.1. O Instituto não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;
- 8.2. O Instituto não fornecerá o cadeado;
- 8.3. Em casos excepcionais, a Assistência Estudantil poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores, sem nenhum ônus repercussório ao IF Goiano, por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

Cristalina – GO, 22 de março de 2019.

Eduardo Silva Vasconcelos Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 05, de 22 de Março de 2019

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		1
Data de Nascimento:		
Curso:		nº de matrícula:
Série/Turma:		CPF:
Celular:		E-mail:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Situação	Pontuação	Enquadramento
Estudantes que comprovem, por meio de laudo médico, limitação física temporária ou definitiva.	15 pontos	
Estudantes que comprovem que reside em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes.	10 pontos	
Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, monitoria.	03 pontos	
Estudantes sem ocorrência disciplinar em 2018/2019.	02 pontos	
Estudantes que tenham vínculo empregatício, com carteira assinada.	02 pontos	
Estudantes que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos	
ESTUDANTES QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DESSES QUESITOS.	SORTEIO	
	Total	
Cristalina-GO, de		de
	Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 05, de 22 de Março de 2019

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Eu						, matrícula			
estudante	do	Instituto	Federal	Goiano	Campus	Cristalina,	matricul	ado	no
curso						declaro q	ue estou	ciente	das
normas de	uso do	s armários o	deste Institu	ito e venho	por meio d	este responsab	ilizar-me ₁	pelo us	so e
conservação	o do ar	mário nº							
	Co	omprometo-	-me ainda e	em esvaziá-	lo de 10/12/	2019 a 13/12/2	019.		
	Cris	stalina-GO,	de			de			
				Assinatı	ıra				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 05, de 22 de Março de 2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Curso:	Nome do aluno (a)	CPF:
Cristalina-GO, de de Assinatura		
Assinatura	Fundamentação:	
Assinatura		
Assinatura	Cristalina-GO, de	de
Assinatura		
A ser preenchido pela Comissão de Seleção:	A ser preenchido pela Comissão de Seleção:	
DEFERIDO INDEFERIDO		Comissão de Seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 05, de 22 de Março de 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO FAZ USO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO PRÓPRIO PARA LOCOMOÇÃO DIÁRIA

Eu,	, CF	, CPF de número:				
de número:	,	residente		e	domiciliado(a)	
		(c)	dade)			
(Estado),	responsável	legal		pelo	discente(a)	
	, matriculad	o(a) no	Instituto	Federal	Goiano Campus	
Cristalina com o número		dec	laro que	o mesm	o não faz uso de	
transporte automotivo próprio p	para sua locomoção diária	até a esc	ola.			
	Cristalina-G	Э,	de		de 2019.	
	1 () P	, 1 т				
	Assinatura do(a) Respons	savei Le	gai			